



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 362/2003

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DE CC4 PARA CC6

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento do Assessor Jurídico de CC4 para CC6.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gabinete do Prefeito Municipal Proj/ Ativ.=2002
- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores: 3.1.90.11.01.00.0001.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar de 01/02/03

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 11 de fevereiro de 2003.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças